

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

## RESOLUÇÃO № 6, DE 16 DE MAIO DE 2024

Aprova o horário de funcionamento das aulas para os cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNII A.

| A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, | no uso de suas atribuições estatutárias e |
|---|---|
| regimentais:  |   |

CONSIDERANDO, o Regimento Interno da UNILA;

CONSIDERANDO, a Portaria UNILA nº 154/22;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 1590/95;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8112/90;

CONSIDERANDO, a Nota Técnica № 228/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP;

CONSIDERANDO, a garantia de intervalo para a realização de refeições e descanso entre os turnos;

CONSIDERANDO, a liberdade de cátedra e planejamento das atividades na desenvolvimento dos componentes, assim como o acordo entre docente/discentes de ofertas de intervalos entre as aulas;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização e alinhamento com os horários de funcionamento e oferta da Pós-Graduação;

CONSIDERANDO, a melhor utilização dos espaços físicos da UNILA devido ao alinhamento dos horários de oferta;

CONSIDERANDO, a organização dos horários de transporte entre unidades;

CONSIDERANDO, o Art. 21 da Res. COSUEN nº 07/2018; e o que consta no Processo nº 23422.006296/2024-92.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o horário de funcionamento das aulas para os cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Art. 2º As aulas semanais da UNILA são ministradas com duração de 60 (sessenta) minutos, sendo considerados dias letivos de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino, vespertino e noturno; e aos sábados, nos períodos matutino e vespertino.

Art. 3º O horário de funcionamento das aulas para os cursos de Graduação da UNILA deverá ocorrer conforme tabela abaixo:

| Matutino |                | Vespertino |                | Noturno |                |
|----------|----------------|------------|----------------|---------|----------------|
| М1       | 08:00 às 09:00 | T1         | 13:00 às 14:00 | N1      | 19:00 às 20:00 |
| M2       | 09:00 às 10:00 | T2         | 14:00 às 15:00 | N2      | 20:00 às 21:00 |
|          |                |            |                |         |                |

| М3 | 10:00 às 11:00 | Т3 | 15:00 às 16:00 | N3 | 21:00 às 22:00 |
|----|----------------|----|----------------|----|----------------|
| M4 | 11:00 às 12:00 | T4 | 16:00 às 17:00 | N4 | 22:00 às 23:00 |
|    |                | T5 | 17:00 às 18:00 |    |                |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil depois de sua publicação, com efeito para o funcionamento a partir do 1º semestre letivo de 2024, conforme Calendário Acadêmico, aprovado pelo Conselho Universitário, ficando revogadas as disposições em contrário.

## ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR

Resolução nº 6/2024/Cosuen, com publicação no Boletim de Serviço nº 89, de 16 de Maio de 2024.